

## LEI MUNICIPAL Nº 544/2007.

***“Dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2007 e da outras providências.”***

A **CÂMARA DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Tereza de Goiás, para o exercício de 2007, no valor global de R\$ 5.296.920,00 (*cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao Decreto, parte integrante desta Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

**Art 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 5.296.920,00 (*cinco milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais*).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho

CNPJ: 02.073.484/0001-24

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>I - RECEITA DO TESOIRO</b>	<b>+ 5.348.720,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.808.720,00</b>
Receitas Tributárias	218.770,00
Receitas de Contribuições	75.000,00
Receitas Patrimoniais	10.000,00
Transferências Correntes	4.494.450,00
Outras Receitas Correntes	10.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>540.000,00</b>
Operações de Crédito Internas	100.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	430.000,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>+ 520.000,00</b>
Receitas Correntes	520.000,00
Receitas de Capital	0,00
<b>III - CONTAS RETIFICADORAS DO FUNDEF</b>	<b>- 571.800,00</b>
Deduções de Receitas Correntes	- 571.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.296.920,00</b>

**Art 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 5.296.920,00 (*cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 3.914.800,00 (*três milhões novecentos e quatorze mil e oitocentos reais*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.382.120,00 (*um milhão trezentos e oitenta e dois mil cento e vinte reais*);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>VALOR R\$</b>
11 – Poder Legislativo	360.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

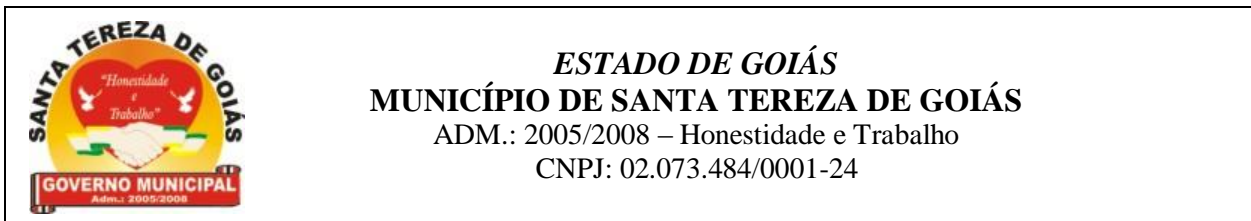
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho

CNPJ: 02.073.484/0001-24

10 – Poder Executivo	3.315.500,00
12 – FUNDEF	380.000,00
13 – Fundo Municipal de Saúde	856.820,00
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	360.700,00
15 – FMIAS - Fundo Municipal da Infância e Adolescência	23.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.296.920,00</b>

<b>II – DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>3.675.500,00</b>
Poder Executivo e Legislativo	
1 – Despesas Correntes	2.490.000,00
2 – Despesas de Capital	1.110.500,00
3 – Reserva de Contingência	75.000,00
<b>RECURSOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>1.621.420,00</b>
12 – FUNDEF	
1 – Despesas Correntes	360.000,00
2 – Despesas de Capital	20.000,00
13 – Fundo Municipal de Saúde	
1 – Despesas Correntes	805.320,00
2 – Despesas de Capital	51.500,00
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	
1 – Despesas Correntes	353.700,00
2 – Despesas de Capital	7.000,00
15 – FMIAS – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
1 – Despesas Correntes	23.400,00
2 – Despesas de Capital	500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.296.920,00</b>

<b>III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
01.11 – Câmara Municipal	360.000,00
03.10 – Gabinete do Prefeito	162.100,00
04.10 – Secretaria de Administração e Finanças	650.400,00
05.10 – Secretaria da Agricultura	134.300,00
06.10 – Setor de Comunicações	10.800,00
07.10 – Setor de Segurança Pública	40.650,00
08.10 – Secretaria de Educação	971.100,00
09.10 – Setor de Cultura	33.000,00
10.10 – Setor de Desporto e Lazer	107.100,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho

CNPJ: 02.073.484/0001-24

11.10 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	526.750,00
12.10 – Secretaria de Saúde	65.000,00
13.10 – Setor de Meio-Ambiente	71.100,00
14.10 – Secretaria de Assistência Social	67.700,00
15.10 – Secretaria de Transportes	400.500,00
99.10 – Reserva de Contingência	75.000,00
20.12 – Fundo de Gestão do FUNDEF	380.000,00
21.13 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	856.820,00
22.14 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	360.700,00
23.15 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIAS	23.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.296.920,00</b>

<b>IV – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 – Legislativa	348.000,00
02 – Judiciária	17.500,00
04 – Administração	590.000,00
06 – Segurança Pública	40.650,00
08 – Assistência Social	436.400,00
10 – Saúde	921.820,00
11 – Trabalho	25.000,00
12 – Educação	1.366.100,00
13 – Cultura	33.000,00
15 – Direito da Cidadania	23.900,00
15 – Urbanismo	528.750,00
17 – Saneamento	56.100,00
18 – Gestão Ambiental	15.000,00
20 – Agricultura	132.300,00
24 – Comunicações	10.800,00
26 – Transportes	400.500,00
27 – Desporto e Lazer	107.100,00
28 – Encargos Especiais	157.000,00
99 – Reserva de Contingência	75.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.296.920,00</b>

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**Art. 7º** - Na previsão orçamentária foram observados a evolução das receitas e despesas dos exercícios de 2003 a 2005 e atualização 2006 constantes do Anexo I e II partes integrantes desta Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho

CNPJ: 02.073.484/0001-24

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite máximo de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2007.

**Art. 11** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 12** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 13** - Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 526, de 30 de dezembro de 2005, Plano Plurianual – PPA 2006 / 2009, e da Lei Municipal nº 541, de 30 de junho de 2006 - LDO/2007, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa e Resumo Geral da Receita, parte integrante desta, para o fim de compatibilizá-los às novas previsões de receita aqui constantes, decorrentes das previsões atualizadas de arrecadação.

**Art. 13-A** – Os repasses ao Poder Legislativo Municipal far-se-ão mensalmente, na proporção de um doze avos do total dos valores estabelecidos pelo Art. 29-A, da Constituição Federal, calculados sobre a Receita efetivamente arrecadada no exercício de 2006.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho

CNPJ: 02.073.484/0001-24

**Art. 13-B** – Após o encerramento do exercício financeiro de 2006, será feito pelo Poder Executivo Municipal o cálculo da apuração final da receita efetivamente realizada, nos termos previstos no Art. 29-A, da Constituição Federal, a fim de ser definido o total do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º** - No caso do total do orçamento do Poder Legislativo Municipal, apurado na forma do “caput”, deste artigo, ser inferior ao fixado nesta Lei, deverá o Poder Executivo, efetuar a devida adequação até o limite permitido.

**§ 2º** - No caso do total do orçamento do Poder Legislativo Municipal, apurado na forma do “caput”, deste artigo superior ao fixado nesta Lei, a diferença será objeto de suplementação das dotações da Câmara Municipal, a ser definida nos prazos e nos elementos por ela previamente indicados.

**Art. 14** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2007; 185º da Independência e 118º da República.

**Paulo Vieira da Costa**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que uma via desta Lei foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em 02/01/2007

\_\_\_\_\_  
Funcionário



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho

CNPJ: 02.073.484/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 544/2007, DE 02.01.2007.**

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

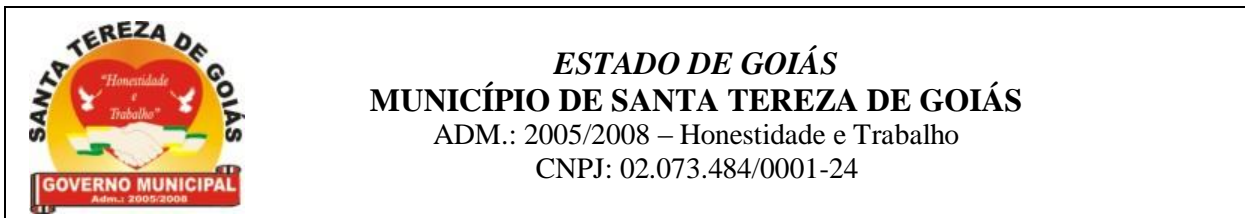
<b>RECEITAS</b>					
<b>ARRECADADO</b>			<b>PREVISÃO</b>		
2003	2004	2005	2006 Orçamento	2006 Atualizada	2007
3.108.654,41	3.954.703,53	4.559.672,88	4.531.000,00	5.140.000,00	5.296.920,00

<b>DESPESAS</b>					
<b>REALIZADA</b>			<b>PREVISÃO</b>		
2003	2004	2005	2006 Orçamento	2006 Atualizada	2007
3.240.902,20	3.553.054,78	4.520.267,11	4.531.000,00	5.140.000,00	5.296.920,00

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2007.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**

Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 544/2007, DE 02.01.2007.**

## **ANEXO II**

### **MEMÓRIA DE CALCULO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**

A Arrecadação Geral do Município de Santa Tereza de Goiás se comportou da seguinte maneira nos exercícios de 2003 a 2006:

- a) 2003/2004, a arrecadação teve um acréscimo da ordem de 27,21% (vinte e sete virgula vinte e um por cento), passando de R\$ 3.108.654,41 em 2003 para R\$ 3.954.703,53 em 2004;
- b) 2004/2005, a arrecadação teve um acréscimo da ordem de 15,30% (quinze virgula trinta por cento), passando de R\$ 3.954.703,53 em 2004 para R\$ 4.559.672,88, em 2005;
- c) 2005/2006 existe uma previsão de arrecadação da ordem de R\$ 5.140.000,00, prevendo-se um acréscimo da ordem de 12,72% (doze virgula setenta e dois por cento), já que a arrecadação acumulada no exercício até junho/2006, atingiu o montante de R\$ 2.570.277,71;
- d) para o exercício de 2007 a administração prevê uma arrecadação da ordem de R\$ 5.296.920,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais), com uma projeção de acréscimo real da ordem de 16,90% (dezesseis virgula noventa por cento), em relação a arrecadação orçada para o exercício de 2006;

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2007.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal